



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

**Ementa:** Regulamenta a expedição de Instruções Normativas pela Controladoria Geral do Poder Executivo do Município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do município de Nova Laranjeiras, objetivando a implementação de procedimentos de controle.

Art. 2º. As disposições estabelecidas pelo presente regulamento abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Nova Laranjeiras nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2019.

Art. 3º. Para os fins do presente regulamento adota-se os seguintes conceitos:

I - Instrução Normativa: documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

II - Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle: coletânea de Instruções Normativas.

III – Fluxograma: demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

IV – Sistema: conjunto de ações que, coordenadas, concorrem para um determinado fim.

V - Sistema Administrativo: conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

VI - Ponto de Controle: aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

VII - Procedimentos de Controle: procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

VIII - Sistema de Controle Interno: conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

Art. 4º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Laranjeiras, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõe o artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 77 da Lei Orgânica do Município, além da Lei Municipal nº 1.230/2019, que dispõe sobre a reorganização da Controladoria Geral do Poder Executivo do Município de Nova Laranjeiras.

Art. 5º. As Instruções Normativas fundamentam-se na necessidade da padronização de procedimentos e do estabelecimento de procedimentos de controle, tendo em vista as exigências legais ou regulamentares, as orientações da administração e as constatações da unidade responsável pela coordenação do controle interno, decorrentes de suas atividades de auditoria interna.

Art. 6º. Cabe à Controladoria Geral do Município de Nova Laranjeiras, sob a forma de Sistema de Controle Interno, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.230/2019, que passa a ser identificada como “Unidade Responsável” pela Instrução Normativa, a definição e formatação das Instruções Normativas inerentes ao sistema.

Art. 7º. O formato do presente documento serve como modelo para as Instruções Normativas a serem expedidas pela controladoria interna, que deverão conter os seguintes campos obrigatórios:

§ 1º - Na Identificação das instruções normativas deverá conter:



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

I – o Número da Instrução Normativa: a numeração deverá ser única e sequencial, com a identificação da sigla do sistema antes do número e do ano de sua expedição.

II – o Formato: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº \*\*/ANO CGM NOVA LARANJEIRAS.

III – a Indicação da Versão: Indica o número da versão do documento, atualizado após alterações. Considera-se nova versão somente o documento pronto, ou seja, aquele que, após apreciado pela unidade responsável pela coordenação do controle interno, será encaminhado à aprovação.

IV – a Aprovação: a aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será sempre do Chefe do Poder Executivo salvo delegação expressa deste.

V – o Ato de Aprovação: indica o tipo e número do ato que aprovou o documento original ou suas alterações. Sempre que a Instrução Normativa motivar efeitos externos à administração, ou nas situações em que seja conveniente maior divulgação, a aprovação deverá ocorrer através de Decreto.

VI – o Assunto: informa o assunto a ser abordado pela Instrução Normativa, facilitando a identificação do tema pretendido.

§ 2º - No Conteúdo das instruções normativas deverá conter:

I – a Finalidade: especificar, de forma sucinta, a finalidade da Instrução Normativa, que pode ser identificada mediante uma avaliação sobre quais os motivos que levaram à conclusão da necessidade de sua elaboração. Dentro do possível, indicar onde inicia e onde termina a rotina de trabalho a ser normatizada.

II – a Abrangência: identificar o nome das unidades submetidas à fiscalização. Quando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa devem ser observados, mesmo que parcialmente, por todas as unidades da estrutura organizacional, esta condição deve ser explicitada.

III – os Conceitos: tem por objetivo uniformizar o entendimento sobre os aspectos mais relevantes inerentes ao assunto objeto da normatização. Especial atenção deverá ser dedicada a esta seção nos casos da Instrução Normativa abranger a todas as unidades da estrutura organizacional.



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

IV – a Base legal e regulamentar: indicar os principais instrumentos legais e regulamentares que interferem ou orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a que se destina a Instrução Normativa.

V – as Responsabilidades: definição das responsabilidades específicas da unidade responsável pela Instrução Normativa e das unidades executoras, inerentes à matéria objeto da normatização.

VI – os Procedimentos: descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle.

VII – as considerações finais: inclusão de orientações ou esclarecimentos adicionais, não especificadas anteriormente, tais como, medidas que poderão ser adotadas ou consequências para os casos de inobservância ao que está estabelecido na Instrução Normativa;

Art. 8º. A demonstração gráfica das atividades, das rotinas de trabalho, procedimentos de controle e dos documentos envolvidos no processo, será desenvolvida na forma de fluxograma e deve ocorrer de cima para baixo e da esquerda para direita, observando-se os padrões e regras geralmente adotados neste tipo de instrumento, que identifiquem, entre outros detalhes, as seguintes ocorrências:

I - Início do processo;

II - Emissão de documentos;

III - Ponto de decisão;

IV - Junção de documentos;

V - Ação executada (análise, autorização, checagem de autorização, confrontação, baixa, registro, etc.).

§1º - Além das atividades normais, inerentes ao processo, devem ser indicados os procedimentos de controle aplicáveis.

§ 2º - Se uma única folha não comportar a apresentação de todo o processo, serão abertas tantas quantas necessárias, devidamente numeradas, sendo que neste caso devem ser utilizados conectores, também numerados, para que possa ser possível a identificação da continuidade do fluxograma na folha subsequente, e vice-versa.



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

§ 3º - O procedimento descrito no § 2º também deverá ser adotado no caso da necessidade do detalhamento de algumas rotinas específicas em folhas auxiliares.

§ 4º - O fluxograma, uma vez consolidado e testado, orientará a descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle na Instrução Normativa e dela fará parte integrante como anexo.

Art. 9º. As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle na Instrução Normativa deverão ser descritos de maneira objetiva e organizada, com o emprego de frases curtas e claras, de forma a não facultar dúvidas ou interpretações dúbias, com uma linguagem essencialmente didática e destituída de termos ou expressões técnicas, especificando o “como fazer” para a operacionalização das atividades, identificando os respectivos responsáveis e prazos.

Art. 10. Para fins do disposto no artigo anterior, as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle na Instrução Normativa deverão conter, porém, os detalhamentos necessários para a clara compreensão de tudo que deverá ser observado no dia-a-dia, em especial quanto aos procedimentos de controle cuja especificação não consta do fluxograma.

Parágrafo Único - Incluem-se no caso do caput:

- I - Especificação dos elementos obrigatórios em cada documento;
- II - Destinação das vias dos documentos;
- III - Detalhamento das análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;
- IV - Relação de documentos obrigatórios para a validação da operação;
- V - Aspectos legais ou regulamentares a serem observados;
- VI - Os procedimentos de segurança em tecnologia da informação aplicáveis ao processo.

Art. 11. Quando aplicáveis, os procedimentos de controle poderão ser descritos à parte, na forma de lista de checagem, que passarão a ser parte integrante da Instrução Normativa como anexo.



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

Art. 12. No emprego de abreviaturas ou siglas, deve-se identificar o seu significado, por extenso, na primeira vez que o termo for mencionado no documento e, a partir daí, pode ser utilizada apenas a abreviatura ou sigla.

Art. 13. Uma vez concluída a versão final da Instrução Normativa ou de sua atualização, esta será encaminhada para a aprovação e, posteriormente, para publicação e implementação.

Art. 14. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 28 de fevereiro de 2020.

  
JOSE LINEU GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

  
José Carlos Oliveira Luz  
CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Chefe da Controladoria Interna  
Decreto Nº 155/2019

  
ALTAIR SAVOLDI WRUBLAK

COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

  
Altair Savoldi Wrublak  
Coordenador de Controle Interno  
Decreto Nº 102/2012